



PORTARIA Nº.168/2007/GS/SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 9394/1996, no Artigo 11, Le. 4131 de 03/12/2001, Parecer 22/98/CNE/CEB, Resolução N. 02/2002/CME/Cbá, Resolução n. 009/2004/CME e considerando finalmente os Pareceres n. 020, 024 e 027/2007/CME/Cbá, aprovados em Sessões Plenárias Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizados em 21/06/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento** á Etapa de Ensino – Educação Infantil ofertada pelas Instituições abaixo relacionadas conforme especifica:

N.	Processo	Nome da Instituição	Endereço	Parecer	Período	Validação
01	364/2006	Escola Particular Santa Isabel	Rua 67 – Qda. 95, n. 01 – Bairro CPA II	020/2007 CME	01/01/2007 a 31/12/2011 Renovação de Reconhecimento	25/04/2004 a 31/12/2006
02	399/2006	Instituto Cuiabano de Educação	Rua Guilherme Hans n. 43 – Bairro Jardim Tropical	024/2007 CME	01/01/2007 a 31/12/2011 Reconhecimento	2006
03	370/2006	Escola de 1º Grau “São Judas Tadeu”	Rua 10, Qda.19, N.117 – Bairro Osmar Cabral	027/2007 CME	01/01/2007 a 31/12/2011 Reconhecimento	2006



Art. 2º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão e Legislação –CGL da Diretoria de Políticas Educacionais – DIPE/SME, Proceda inspeção Sistemática com vistas a garantir a observância e cumprimento das normas legais pertinentes.

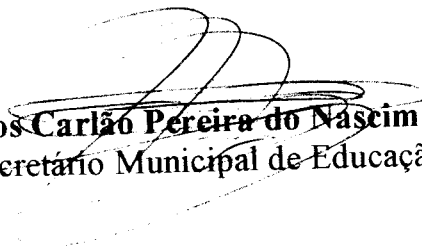
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 11 de Setembro de 2007.


Carlos Carlão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Educação